



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais



LEI Nº 2.316 DE 25 DE MAIO DE 2000.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 71, III, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal de Paracatu autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.409.357,00 (hum milhão, quatrocentos e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais), em favor da unidade Secretaria Municipal de Obras Públicas, para a construção de emissário de esgoto, observada a seguinte classificação funcional programática:

02.08.13.76.449.1113.4111 - Construção de Emissário de Esgoto.....R\$1.409.357,00

Art. 2º Para ocorrer à autorização prevista no artigo anterior, serão utilizados no mesmo valor a receita dos recursos que serão transferidos ao Município de Paracatu, oriundos do orçamento do Estado de Minas Gerais, mediante celebração de convênio com esta finalidade específica com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, alterando-se respectivamente, a receita estimada e a despesa fixada na Lei Orçamentária nº 2.297/99.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 25 de maio de 2.000.


ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

